



Projeto de Lei n.º 2486/2018 de 14 de novembro de 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.28.843.0000.0005	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.28.843.0000.0005	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2486/2018

A abertura do presente Projeto de Lei nº 2486/2018 tem por objetivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual.

As alterações referem-se e visam contemplar a inclusão de dotação orçamentária 3.1.90.91.00.00.00 –Sentenças Judiciais, objetivando a correta apropriação da despesa destinada ao pagamento de precatório de pessoal de servidora da Câmara de Vereadores, tendo em vista que na elaboração da LOA de 2018, equivocadamente, foi indicada a dotação orçamentária 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio poder legislativo o presente projeto de lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal